



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000258/2025
Processo: 10861-00 2025
Autoria: Kátia Franco
Ementa: Institui a Política Municipal de Proteção aos Atletas com Deficiência (PCD) diagnosticados com fibromialgia no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Esporte e Lazer

Trata-se de Projeto de Lei nº 258/2025, de autoria da nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que "Institui a Política Municipal de Proteção aos Atletas com Deficiência (PCD) diagnosticados com fibromialgia no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Encaminhado à Comissão de Esporte e Lazer, compete-nos avaliar o mérito da proposição no que tange às políticas públicas de esporte e lazer no município, conforme as atribuições regimentais estabelecidas no artigo 72, inciso XVII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Este é o relatório. Passo à análise.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do artigo 72, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Esporte e Lazer emitir parecer sobre: proposições que versem, no todo ou em parte, sobre esporte e lazer; apresentar proposições que versem sobre esporte e lazer; participar e promover conferências, debates, palestras, congressos que versem sobre esporte e lazer; propor ou organizar homenagens que a Câmara Municipal realizar aos atletas do Município de Juiz de Fora que se destacarem, engrandecendo o nome da cidade; promover estudos para melhoramento das políticas voltadas para o esporte e lazer no âmbito municipal; formular, receber, encaminhar e acompanhar junto às autoridades competentes os pleitos formulados por atletas e entidades esportivas do Município de Juiz de Fora; estimular, no âmbito de suas competências, a prática do esporte amador e profissional no Município de Juiz de Fora.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

Após análise, verifica-se que o projeto está em consonância com as políticas públicas vigentes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto em plenário, ocasião em que poderão ser analisadas eventuais contribuições ou sugestões de aprimoramento à proposição.



Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 1º de outubro de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

